



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.200 /

"AUTORIZA A FILIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES A DIVERSAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas autorizado a promover a filiação de sua Secretaria Municipal de Esportes às seguintes entidades de caráter representativo:

- a) Federação Mineira de Atletismo
- b) Federação Mineira de Voleibol
- c) Federação Mineira de Handebol
- d) Federação Mineira de Basquetebol
- e) Federação Mineira de Futsal
- f) União Mineira de Judô
- g) Associação Esportiva dos Municípios do Sudoeste de Minas Gerais
- h) Liga Sul-Mineira de Voleibol
- i) Federação Mineira de Tênis de Mesa.

ART. 2º - Fica o Município, igualmente, autorizado a proceder ao pagamento das contribuições decorrentes das filiações autorizadas no artigo anterior.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE ABRIL DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1458, de 30/04/96.
smg/rms.